

LEI N.º 0178/2007.

ALTERA A LEI Nº 158, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2007, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O § 5º, do art. 1º, da Lei nº 158 de 27 fevereiro de 2007, que dispõe sobre a Reorganização e Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, sendo que o mandato é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

